# CONTRATO Nº 116/2023 – Inexigibilidade.

Processo Administrativo nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE nº 011/2023.

**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI,** CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cep: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE,** e a empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA-EPP**, Número de Inscrição **CNPJ nº 05.323.996/0001-90**, com endereço a Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, cidade de Caraúbas-RN, CEP; 59.780-000, E-mail: forrosaiarodada@hotmail.com / saiarodadacontratos@hotmail.com Representada pelos seus Sócios o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, portador do Cadastro de Pessoa Física/**CPF nº 791.638.744-15 e RG nº 1332227 ITEP/RN** e o Sr. o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, portador do Cadastro de Pessoa Física/**CPF nº 089.531.114-39 e RG nº 002.933.061 SSP/RN**, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA,** firmam o presente ajuste, com fundamento na Inexigibilidade **nº 011/2023**, sujeitando as partes à Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico em anexo.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para apresentação de show musical por parte da Banda SAIA RODADA, a ser realizada no dia 25 DE JANEIRO DE 2024, a partir das 22h00min, na Praça Pública João Ângelo, município de Caridade do Piauí/PI, com duração mínima de 01h40min, com repertório escolhido a critério da banda.

## CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

2.1 O valor global do presente Contrato é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

## CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato terá vigência de 06 (SEIS) MESES, ou até o final da prestação do serviço ora contratado em 25 de janeiro de 2023, contado a partir de sua assinatura.

## CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.3 O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Dados: 2023.10.31 11:21:59 -03'00'



Deus Seja Louvado!

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:**

5.1 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
5.2 Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
5.3 Supervisionar a execução do Contrato;
5.4 Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

6.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
6.2 O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, *não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte*;
6.3 Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.
6.4

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier. 2

**CLAUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**Orçamento Geral do Município/FMP/ICMS/ISS/Transferências Especiais/Outros.**
**Fonte: 001 – Recursos Ordinários.**
UNIDADE: – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: **12.122.0027.2010.0034** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.9.0.39.** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLAUSULA NONA - DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

9.1 O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE:**

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Dados: 2023.10.31 11:21:42 -03'00'



Deus Seja Louvado!

11.1 O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, inciso III, da lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo que Inexigiu a licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:**

12.1 As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Simões - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Caridade do Piauí – PI, 31 de OUTUBRO de 2023.

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Dados: 2023.10.31 11:21:15 -03'00'

**Antoniel de Sousa Silva**
**Prefeito Municipal Caridade do Piauí – PI**
**CONTRATANTE**

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:05323996000190
Assinado de forma digital por SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:05323996000190
Dados: 2023.10.31 13:24:46 -03'00'

**SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA-EPP**
**CNPJ nº 05.323.996/0001-90**
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Soneedi cdq Silva Gomes
CPF: 029.522.813-00

2) Alice Santos de Araújo
CPF: 066.789.773-94

3

Deus Seja Louvado!